



Processo nº 27495/2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2025

Altera o Projeto de Lei nº 481/2025 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Vitória para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º Fica majorado o valor previsto no Projeto de Lei nº 481/2025 para a ações 19.572.0030.1.0065 – Fomento à Inovação e 19.573.0030.1.0144 – Apoio à Pesquisa Científica, sendo-lhes remanejado R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais) e R\$ 2.017.755,80 (dois milhões dezessete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), respectivamente, proveniente das ações 24.131.0037.2.0048 - Comunicação eficiente e transparente, 04.122.0037.2.0029 - Cerimonial do Gabinete do Prefeito e 04.122.0025.2.0129 Manutenção da Unidade - Secretarias PMV, nos seguintes termos:

Receita		Despesa	
Valor Acrescido	Valor Diminuído	Valor Acrescido	Valor Diminuído
R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Remanejamento		
Origem	Destino	Valor
Secretaria de Governo Comunicação eficiente e transparente Código 24.131.0037.2.0048	Companhia de Desenvolvimento de Vitória Fomento à inovação Código 19.572.0030.1.0065	R\$ 732.354,20
Secretaria de Governo Cerimonial do Gabinete do Prefeito Código 04.122.0037.2.0029	Companhia de Desenvolvimento de Vitória Fomento à inovação Código 19.572.0030.1.0065	R\$ 1.145.509,50
Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação	Companhia de Desenvolvimento de Vitória	R\$ 2.222.116,30



Manutenção da Unidade - Secretarias PMV Código 04.122.0025.2.0129	Fomento à inovação Código 19.572.0030.1.0065	
Secretaria de Governo Comunicação eficiente e transparente Código 24.131.0037.2.0048	Companhia de Desenvolvimento de Vitória Apoio à pesquisa científica Código 19.573.0030.1.0144	R\$ 2.017.775,80
Total remanejado		R\$ 6.117.755,80

Resumo			
Especificação	Valor original da despesa corrente	Valor remanejado	Valor final da despesa corrente
Secretaria de Governo Comunicação eficiente e transparente Código 24.131.0037.2.0048	R\$ 11.001.521,00	- R\$ 2.750.130,00	R\$ 8.251.391,00
Secretaria de Governo Cerimonial do Gabinete do Prefeito Código 04.122.0037.2.0029	R\$ 2.292.019,00	- R\$ 1.145.509,50	R\$ 1.146.509,5
Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação Manutenção da Unidade - Secretarias PMV Código 04.122.0025.2.0129	R\$ 18.030.985,00	- R\$ 2.222.116,30	R\$ 15.808.868,70
Companhia de Desenvolvimento de Vitória Apoio à pesquisa científica Código 19.573.0030.1.0144	R\$ 551.000,00	+ R\$ 2.017.755,80	R\$ 2.568.755,80
Companhia de Desenvolvimento de Vitória Fomento à inovação Código 19.572.0030.1.0065	R\$ 405.500,00	+ R\$ 4.100.000,00	R\$ 4.505.500,00
Saldo final	R\$ 32.281.025,00	R\$ 00,00	R\$ 32.281.025,00



Art. 2º Ficam alterados os incisos III, XVI e XVIII do §1º e o inciso III e a alínea “a” do inciso IV do § 2º, todos do art. 4º do Projeto de Lei nº 481/2025, que passarão a constar com a seguinte redação:

Art. 4º

§1º

III – Administração: 239.254.598,50

XVI – Ciência e Tecnologia: 7.803.458,80

XVIII – Comunicações: 8.251.391

§2º

III – Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória: 24.422.491,80

IV – Poder Executivo: 3.079.674.027,20

a) SEGOV: 19.415.147,20

p) SEGES: 42.997.033,70

Art. 3º Fica alterado o art. 6º do Projeto de Lei nº 481/2025, que passará a constar com a seguinte redação:

Art. 6º O orçamento da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV está fixado em R\$ 24.422.491,80 (vinte e quatro milhões quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 03 de novembro de 2025.

PEDRO TRÉS

Partido Socialista Brasileiro (PSB)

BRUNO MALIAS

Partido Socialista Brasileiro (PSB)



JUSTIFICATIVA

Quando o município de Vitória atinge elevado grau de adensamento urbano e passa a não dispor de áreas disponíveis para a expansão industrial — e as poucas áreas que ainda restam apresentam alto valor imobiliário, com um dos metros quadrados mais caros do Brasil — e, considerando que tampouco dispõe de áreas rurais para investimento no agronegócio, o setor de serviços aparece como o principal motor de crescimento econômico local. Assim, tornou-se essencial adotar estratégias voltadas à qualificação e ao aprimoramento dos serviços prestados na região.

Nesse contexto, o desenvolvimento do setor de ciência, tecnologia e inovação assume papel central, pois a melhoria da qualidade dos serviços, bem como a criação de novos produtos e soluções inovadoras, aumentam a competitividade das empresas locais e possibilitam a elevação da renda média da população. Contudo, tais estratégias dependem diretamente de investimentos em pesquisa aplicada e inovação tecnológica.

Na Constituição do Estado do Espírito Santo, por exemplo, há a previsão de que deverá ser destinado, anualmente, não menos de dois e meio por cento da receita orçamentária estadual ao fomento de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico (§2º do art. 197). Tal previsão, apesar de não ser impositiva aos entes municipais, representa um parâmetro de boa gestão e de compromisso com o futuro, que pode e deve inspirar também os municípios a ampliarem gradativamente os investimentos nesse setor.

Assim, o remanejamento proposto nesta emenda visa reforçar as ações de fomento à inovação e apoio à pesquisa científica, fortalecendo o ecossistema de inovação de Vitória e promovendo o empreendedorismo tecnológico como vetor de desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida da população.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 03 de novembro de 2025.

PEDRO TRÉS

Partido Socialista Brasileiro (PSB)

BRUNO MALIAS

Partido Socialista Brasileiro (PSB)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320037003500360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Pedro Mansur Trés** em 03/11/2025 16:36

Checksum: 0E09B9D67892D4986EB6BD9431988AC86E40DDA0A7155A74FE65C99135A93F4B

Assinado eletronicamente por **Bruno Malias Mendes** em 03/11/2025 16:47

Checksum: 0CDD64F29E1605202AEB356F0F625C0D33587C5BA022E5B986FD4291B508F4A7